



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.
CÓDIGO UASG	926748
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	21 de dezembro de 2023, às 09:00h – Horário de Brasília/DF
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos novos e sem uso, e de sistemas voltados à segurança global das vias sob circunscrição da Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
FONTE DE RECURSO	Recurso Municipal 2023.5801.26.452.0026.1496.33903900.171.19 1752 0000 2024.5801.26.452.0026.1496.33903900.171.19 1752 0000 2025.5801.26.452.0026.1496.33903900.171.19 1752 0000 2026.5801.26.452.0026.1496.33903900.171.19 1752 0000 2027.5801.26.452.0026.1496.33903900.171.19 1752 0000 2028.5801.26.452.0026.1496.33903900.171.19 1752 0000
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras
PROCESSO Nº	23.13.000003872-9
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço https://www.goiania.go.gov.br/, no portal de compras do Governo Federal, endereço www.gov.br/compras e também na Superintendência de Licitação e Suprimentos, em dia e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos. A taxa deverá ser paga em banco, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-4048 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.	

ÍNDICE

1 - DO OBJETO

2 - DA SESSÃO PÚBLICA
3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
4 - DA PARTICIPAÇÃO
5 - DO CREDENCIAMENTO
6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS
7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE
8 - DA PROPOSTA E FASE DE JULGAMENTO
9 - DA HABILITAÇÃO
10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13 - DA CONTRATAÇÃO
14 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/CONTRATO
15 - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
16 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
17 - DAS PENALIDADES
18 - FRAUDE E CORRUPÇÃO
19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20 - DO FORO
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais
21 - ANEXO I – Termo de Referência
22 - ANEXO II – Minuta Contratual
23 - ANEXO III – Carta de Apresentação da Documentação
24 - ANEXO IV – Carta Proposta (Modelo)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - PREFEITURA DE GOIÂNIA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Mobilidade**, doravante denominada **SMM**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através da Gerente de Pregões nomeada pelo **Decreto Municipal nº 3.783/2021** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 964/2023**, do Superintendente de Licitação e Suprimentos nomeado pelo **Decreto Municipal nº 1.737/2022**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 4.374/2023**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23.13.000003872-9, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022; Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022; de 14 de março de 2022 e legislação pertinente, torna público aos interessados a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2023, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

Esta licitação ocorrerá com **Critério de Julgamento MENOR PREÇO.**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos novos e sem uso, e de sistemas voltados à segurança global das vias sob circunscrição da Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras>, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);
- 2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao(a) Pregoeiro(a) por meio de correspondência ou por *e-mail*, enviados ao endereço abaixo.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Superintendência de Licitação e Suprimentos

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco – C, Térreo - Park Lozandes

Goiânia - GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-4048

Horário: 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h.

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

- 3.3. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.4. O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações da proposta, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.2. Como condição para participação nesta licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.5.** Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.6.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.2.7.** Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 4.3.** Não será admitido, nesta licitação, o usufruto dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas ou empresas de pequeno porte, ainda que integrantes de consórcio, conforme inciso II do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites estabelecidos em lei para sua utilização.
- 4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5.** Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas às exigências que se seguem:
- 4.5.1.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na forma prevista na legislação vigente, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, possuindo efeitos apenas entre elas, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- 4.5.2.** É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
- 4.5.3.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pela **SMM** e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório;
- 4.5.4.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica;
- 4.5.5.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes do **subitem 4.5.1**;
- 4.5.6.** Atender, na íntegra, às disposições do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.5.7.** Atender às exigências contidas no **item 9 do Termo de Referência (ANEXO I)**.
- 4.6. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 4.6.1.** Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- 4.6.2.** Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 4.6.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.6.4.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 4.6.4.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.4.2.** Pessoa jurídica com decretação de falência;

4.6.4.3. Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.6.4.4. Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.4.8. Agente público vinculado ao Município de Goiânia, ainda que esteja licenciado, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também agente público vinculado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.6.5. Aplica-se o disposto no **item 4.6.4.1** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.6.6. Aplica-se o disposto no **item 4.6.4.8** também ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.4.1. O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO GRUPO;

6.4.1.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.4.1.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.4.2. MARCA e MODELO, conforme o caso;

6.5. Os valores de referência para a prestação do serviço constam no **Termo de Referência - ANEXO I**.

6.6. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do objeto.

6.10. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.11. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

6.11.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6.12. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão enviados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O modo de disputa será aberto.

7.3. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

7.4. Iniciada a etapa, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado sobre o valor unitário de cada item, os quais serão somados automaticamente pelo sistema, totalizando o valor final ofertado pelas licitantes para o respectivo grupo.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.7.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- 7.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.1.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.
- 7.18.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais, e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempates previstos no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.18.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.18.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, se houver;
- 7.18.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, se houver;
- 7.18.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.19.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.19.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;
- 7.19.2.** Empresas brasileiras;
- 7.19.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- 7.19.4.** [Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)
- 7.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA PROPOSTA E FASE DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO** para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

8.1.1. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.1.2. Caso seja necessário o(a) Pregoeiro(a) poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

8.2. A **Proposta Final** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora, no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade, adequada ao último lance ofertado ou negociação realizada, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares. Com as seguintes exigências:

8.2.1. Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

8.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

8.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

8.2.1.3. Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

8.2.1.3.1. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.1.3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.2.1.4. As especificações detalhadas dos serviços/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

8.2.1.5. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o **item 8.2.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

8.2.1.6. Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO IV** deste Edital.

8.2.1.6.1. Caso as declarações de que trata o **item 8.2.1.6**, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.

8.2.2. Não será aceito serviço divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as

especificações solicitadas no Edital.

8.2.3. A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.

8.2.4. Não será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), na fase de negociação ou na proposta final, a majoração de preço unitário de item definido na proposta, seja de itens adjudicados individualmente ou em grupos (Acórdão 8060/2020 - TCU Segunda Câmara; Acórdão 1872/2018 - TCU Plenário).

8.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o **item 8.2**, nos seguintes casos:

8.3.1. Mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante; ou,

8.3.2. De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos no Edital.

8.4. A licitante detentora da proposta provisoriamente classificada, deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da mesma:

8.4.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

8.4.2. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase desta licitação, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 8.4.1**, e vice-versa.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.9.4**.

8.6. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e este Edital.

8.9. Será desclassificada a proposta que:

8.9.1. Contiver vícios insanáveis;

8.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;

8.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.10. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata, cientificando-se todos os interessados.

8.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e relevar erros ou omissões, desde que não afetem ao seu conteúdo, nem resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para a Administração.

8.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de julgamento, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislações correlatas e no **item 4.6** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Lista dos impedidos de licitar e contratar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.6. Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5** pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.1.8. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a regularidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e habilitação técnica do licitante, por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

9.2.1. Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar conforme **item 9.3** do Edital;

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao licitante vencedor que, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, após solicitação no sistema eletrônico, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.3.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o **item 9.3**, nos seguintes casos:

9.3.1.1. Mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante; ou,

9.3.1.2. De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos no Edital.

9.3.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.3.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

9.3.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá apresentar, quando da convocação de que trata o **item 9.3**, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira e Técnica, nas condições descritas adiante:

9.6. REGULARIDADE JURÍDICA:

9.6.1. Registro comercial, para empresa individual;

9.6.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

9.6.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.6.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.6. Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado nos subitens **4.5.1**, **4.5.3** e **4.5.4**.

9.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.7.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão;

9.7.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou positiva com efeito de negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito de negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

9.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

9.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº [12.440/2011](#) e Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).

9.7.7. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.8. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.8.1. As empresas deverão comprovar a qualificação econômico-financeira na forma prevista no **item 15 do Termo de Referência (ANEXO I)**.

9.8.2. Para comprovação do **capital social ou patrimônio líquido**, exigido no item 15.1.7 do Termo de Referência, as empresas em consórcio terá acréscimos de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, sendo admitido o somatório de cada empresa consorciada.

9.9. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica conforme o **item 15, bem como o relativo a documentação complementar constante no item 16, ambos do Termo de Referência (ANEXO I)**.

9.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.10.1. Para fins de habilitação, é facultada ao(a) Pregoeiro(a) a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado;

9.10.2. Quando da apresentação da documentação se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.10.2.1. Se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.10.2.1.1. Quanto aos atestados de capacidade técnica, estes poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às sanções legais cabíveis.

9.12. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes deste Edital, implicarão na **inabilitação** do licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme previstas neste Edital.

9.13. Em caso de inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste Edital.

9.15. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

10.7. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº:

11.1.1. 2023.5801.26.452.0026.1496.33903900.171.19 1752 0000 – Recurso Municipal;

11.1.2. 2024.5801.26.452.0026.1496.33903900.171.19 1752 0000 – Recurso Municipal;

11.1.3. 2025.5801.26.452.0026.1496.33903900.171.19 1752 0000 – Recurso Municipal;

11.1.4. 2026.5801.26.452.0026.1496.33903900.171.19 1752 0000 – Recurso Municipal;

11.1.5. 2027.5801.26.452.0026.1496.33903900.171.19 1752 0000 – Recurso Municipal;

11.1.6. 2028.5801.26.452.0026.1496.33903900.171.19 1752 0000 – Recurso Municipal.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.

13.2. A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme item 11.6 do Termo de Referência (ANEXO I).

13.2.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do item 11.6, e subitens, do Termo de Referência (ANEXO I).

13.2.2. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13.3. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 17** deste Edital.

13.5. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.6. É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

13.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 13.5**, ou, quando for o caso, do item 13.6, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.9. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/CONTRATO/GARANTIA

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Mobilidade** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

14.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13, inciso I da Instrução Normativa nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 12 do Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022, a **CONTRATANTE**, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.3. O prazo para a retirada da Ordem de Serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

14.4. Todo serviço prestado deverá conter garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

14.5. Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os representantes nomeados pela **contratante** poderão solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

14.6. Os serviços deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela **contratante**, observado as disposições contidas na IN nº. 009/2023 do TCM/GO.

14.6.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

14.7. Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos serviços.

14.8. Os serviços deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **contratante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

14.9. Os serviços serão recusados pelo representante nomeado pela **contratante** nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I - Termo de Referência**.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

14.10. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo previsto no **ANEXO I** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **contratante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

14.11. No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **contratante** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a os serviços não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 13.6**.

14.12. O objeto fornecido deverá conter prazo de garantia, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu uso/execução ou de materiais empregados, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado no prazo previsto no **ANEXO I**.

14.13. Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a **contratante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.14. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.14.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

14.14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

14.15. A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

14.15.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

14.15.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta do banco oficial da Prefeitura de Goiânia** ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

14.15.3. Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.15.4. Seguro-garantia; ou,

14.15.4.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

14.15.5. Fiança Bancária.

14.15.5.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VI** deste edital;

14.15.5.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Park Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

14.15.5.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

15. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15.1. No caso do Contrato se enquadrar nos termos do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma estabelecida neste Edital.

15.2. O programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e

sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

15.2.1. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

15.2.2. O programa de integridade deve ser formulado com linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.

15.2.3. Deve ser dada a publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no *index* do *website* da empresa ou, em caso de inexistência de *website*, deve ser dada a publicidade mediante cartório de títulos e documentos.

15.3. O programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

- I. Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- II. Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos, estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- III. Treinamentos periódicos sobre programa de integridade;
- IV. Análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao programa de integridade;
- V. Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
- VI. Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;
- VII. Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- VIII. Independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- IX. Canais de denúncias de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;
- X. Sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;
- XI. Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- XII. Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- XIII. Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- XIV. Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- XV. Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XVI. Definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa; e
- XVII. Ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

15.4. Para que o programa de integridade seja avaliado, deverá ser observado, além da publicidade exigida no **item 15.2.3**, os parâmetros elencados no **item 15.3** e o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 46 do Decreto Municipal nº 985, de 15 de abril de 2015, devendo a pessoa jurídica, apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do programa de integridade ao poder público.

15.4.1. A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, zelando pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

15.4.2. A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

15.4.3. A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o **item 15.4.**

15.4.4. O programa de integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei Federal nº 12.846/2013, não será considerado para fim de cumprimento deste Edital.

15.5. Pelo descumprimento da exigência prevista no **item 15**, a Administração Pública do Município de Goiânia aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

15.5.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.5.2. O cumprimento da exigência estabelecida neste Edital, mediante certificado de *compliance*, emitido pela Controladoria Geral do Município, nos termos do art. 47 do Decreto Municipal nº 985, de 2015, fará cessar a aplicação da multa.

15.5.3. O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

15.5.4. A multa definida no **item 15.5** não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Município de Goiânia.

15.6. O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa do Município e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com a Administração Pública do Município de Goiânia pelo período de 02 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do programa de integridade.

15.7. Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

15.7.1. A sucessora se responsabilizará pelo cumprimento da exigência, na forma deste Edital.

15.7.2. As sanções descritas nos **itens 15.5 e 15.6** serão atribuídas à sucessora.

15.8. A empresa que possuir o programa de integridade implantado deverá apresentar no momento da contratação declaração informando a sua existência nos termos do **item 15.3** deste Edital.

15.9. O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle serão utilizadas como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.

15.10. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, conforme estabelecido neste Edital e no Decreto Municipal nº 985, de 2015.

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

16.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa, nos termos do Decreto 4.387/2021.

16.2. Além do disposto no **item 16.1**, a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos **itens 9.7.2, 9.7.3, 9.7.4, 9.7.5 e 9.7.6.**

16.2.1. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no **item 16.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3.1. A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

16.4. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.

16.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **contratante**, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

16.6. A **contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

16.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

16.6.2. Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

16.7. No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo previsto para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16.8. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de setembro de 2023, data do orçamento estimado, nos termos do § 3º, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.

16.8.1. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

16.9. O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no **item 16.6** não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.11. Para fins de pagamento, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 803, de 02 de março de 2023, que dispõe sobre a retenção, na fonte, do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações do Município de Goiânia às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal, de acordo com os itens a seguir:

16.11.1. Os órgãos, autarquias e fundações do Município de Goiânia, ao efetuarem pagamento às pessoas físicas ou jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluídas as obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda - IR, nos termos do Decreto nº 803/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

16.11.1.1. As retenções de que trata o **item 16.11.1** serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, incluídos os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços para entrega futura.

16.11.1.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos previstos no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

16.12. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações da administração pública municipal.

16.13. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal nº 803/2023, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As sanções dispostas no Edital poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração pública e das sanções previstas no Decreto Municipal nº 966/2022 e nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

17.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.2.2.1. não apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.2.2.2. recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.2.2.3. pedir para ser desclassificado após apresentar a proposta;

17.2.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

17.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

17.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.2.5. fraudar a licitação;

17.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.2.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

17.2.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.3.1. advertência;

17.3.2. multa;

17.3.3. impedimento de licitar e contratar; e

17.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

- 17.4.6.** a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
- 17.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.5.1.** Para as infrações previstas nos **itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 17.5.2.** Para as infrações previstas nos **itens 17.2.4, 17.2.5 e 17.2.6**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 17.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 17.2.4, 17.2.5 e 17.2.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 17.2.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.11.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022, aplicando-se subsidiariamente a Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016.
- 17.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.16.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 17.17.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.
- 17.18.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.19. Além das disposições supracitadas, aplicam-se, ainda, à presente licitação, todas àquelas relativas à relação contratual, conforme previsão dos **itens 11.53 a 11.72 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas na licitação e/ou execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

19.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade nos meios previsto pela legislação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

19.1.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

19.1.3. Alterar as condições deste Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

19.2. Os serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.3. A Contratada deverá tomar todas as medidas necessárias para atendimento integral à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados ou legislação superveniente que regule a matéria, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a tutela dos dados em observância às disposições legais;

19.4. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

19.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.7. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

19.8. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

19.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

19.12. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 19.13.** Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observadas as disposições previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.14.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.15.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 19.16.** À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante o órgão Demandante pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 19.17.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 19.18.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.
- 19.19.** As limitações operacionais porventura existentes no Sistema de Compras do Governo Federal decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto federal nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam a Prefeitura Municipal de Goiânia, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame e as disposições previstas nesse Edital e o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.20.** Para conhecimento dos interessados expediu-se o **Aviso de Licitação** que será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e o presente **Edital**, que será publicado no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, estando o(a) Pregoeiro(a) à disposição dos interessados.

20. DO FORO

- 20.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de Novembro de 2023.

FERNANDA TEODORO DA SILVA
Gerente de Pregões

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

21. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

O Anexo I – Termo de Referência vigente encontra-se publicado no seguinte endereço: www.goiania.go.gov.br.

22. ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL C O N T R A T O Nº...../2023

Contrato para fornecimento de equipamentos novos e sem uso, e de sistemas voltados à segurança global das vias sob circunscrição da Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ nº _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário, Sr. _____**, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____ (qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 966/2022, e demais legislações pertinentes, o contrato para fornecimento de equipamentos novos e sem uso, e de sistemas voltados à segurança global das vias sob circunscrição da Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, Processo nº 23.13.000003872-9, PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato _____, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2023 e demais Anexos.

1.2. O regime de execução do presente contrato é de **Empreitada por Preço Unitário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 046/2023, Termo de Referência – ANEXO I, e demais Anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições**, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

2.1.3. Atender ao disposto na Lei Municipal nº 9.645/2015, que versa sobre a instituição do Programa Licitação Sustentável no município de Goiânia;

2.1.4. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;

2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- 2.1.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.7.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI da Lei nº 14.133/21;
- 2.1.9.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- 2.1.10.** Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.11.** A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Edital de licitação.
- 2.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.13.** Reservar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para pessoas em situação de rua, na forma da Lei Municipal nº 10.462/2020.
- 2.1.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 2.1.15.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 2.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.1.18.** Ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.1.19.** A Contratada deverá tomar todas as medidas necessárias para atendimento integral à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados ou legislação superveniente que regule a matéria, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a tutela dos dados em observância às disposições legais;
- 2.1.20.** Nos termos do subitem 11.10, do Termo de Referência, antecedendo a instalação dos equipamentos e/ou da infraestrutura dos locais de instalação, a CONTRATADA deverá apresentar, para cada local, projeto executivo com a locação e posicionamento da sinalização horizontal e vertical e dos equipamentos e acessórios na via, observados os padrões técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e pela legislação em vigor.
- 2.1.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117, da Lei 14.133/21, bem como o art. 13, inciso I da Instrução Normativa nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos

Municípios do Estado de Goiás e do art. 12 do Decreto Municipal nº 963/2022.

- 2.2.2.** O fiscal do contrato acima mencionado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º da Lei 14.133/21
- 2.2.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º da Lei 14.133/21.
- 2.2.4.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem fornecidos;
- 2.2.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta
- 2.2.6.** Atender ao disposto na Lei Municipal nº 9.645/2015, que versa sobre a instituição do Programa Licitação Sustentável no município de Goiânia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1.** A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
 - 3.1.1.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.1.2.** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO.

4.1. DA LIQUIDAÇÃO:

- 4.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta Cláusula, prorrogáveis por igual período.
- 4.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 4.1.2.1.** O prazo de validade;
 - 4.1.2.2.** A data da emissão;
 - 4.1.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 4.1.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 4.1.2.5.** O valor a pagar; e
 - 4.1.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.1.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
 - 4.1.3.1.** A apresentação e protocolização da Nota Fiscal ou Fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.1.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal no 14.133/2021, exigida no edital.
- 4.1.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

4.1.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

4.1.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.1.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

4.2. DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

4.2.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.3. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa, nos termos do Decreto 4.387/2021.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5. ATRASO DE PAGAMENTO: No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo previsto para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.5.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.6.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

4.6.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

4.6.1.2. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

4.6.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

4.6.1.4. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

4.7. REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de setembro de 2023, data do orçamento estimado, nos termos do § 3º, art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.

4.7.1. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

4.7.2. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo, nos termos do §7º, art. 9º da IN nº 004/2022/SEMAD.

4.7.2.1. A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo, nos termos do §8º, art. 9º da IN nº 004/2022/SEMAD.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO

6.1. A Matriz de Risco a ser seguida no presente contrato foi definida pela Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM, responsável pela presente contratação.

6.2. Nos termos da Instrução Normativa IN – TCMGO nº 0009/2023, bem como da Lei nº 14.133/2023, são descritos os riscos a serem suportados pelas partes, bem como eventuais ações mitigadoras:

Matriz de Alocação de Riscos					
Fase	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Afastamento do Risco ou Mitigação	Alocação
Contratação	Não assinatura do termo de contrato	Recusa da empresa vencedora do certame em assinar o termo de contrato	Não implantação do objeto e não continuidade dos serviços de fiscalização eletrônica	Previsão de penalidades na forma da legislação vigente	Contratada
Contratação	Atraso na assinatura do termo de contrato	Atraso na assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora do certame	Atraso no atendimento à demanda municipal por fiscalização eletrônica	Previsão de penalidades na forma da legislação vigente	Contratada
Implantação	Impossibilidade de implantação de equipamentos fixos	Impossibilidade de implantação de equipamentos fixos devido a condições locais impróprias	Não atendimento da demanda municipal quanto aos locais previstos	Levantamento prévio dos locais e condições, realizados pelo órgão demandante, e o estudo técnico sob responsabilidade da CONTRATADA. Em caso de efetivação do risco, escolha de local substituto, seguindo estritamente as mesmas condições do originalmente disposto	Contratada
Implantação	Atraso na integração de sistemas	Atraso na integração de sistema da contratada responsável pelo Lote 01 e os	Atraso no atendimento à demanda municipal por fiscalização eletrônica	Disposição, juntamente ao instrumento convocatório, da documentação pertinente para orientação à integração, além da exigência de	Contratante

		sistemas da CONTRATANTE		qualificação técnica relacionada a objeto similar	
Operação	Alteração em parâmetros legais ou fiscais	Alteração de eventual legislação ou regulamentação que tange o objeto	Incompatibilidade da infraestrutura, dos equipamentos ou dos sistemas vigentes à legislação alterada	Previsão de oferta de equipamentos e sistemas atualizados segundo a regulamentação vigente mais atual. Em caso de efetivação do risco, adaptação e regularização dos equipamentos e sistemas contratados à legislação alterada	Contratada
Operação	Alteração de convenções trabalhistas	Alteração de parâmetros de custos trabalhistas (encargos sociais) consideradas na elaboração da proposta	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Em caso de efetivação do risco, possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser analisado e instruído em processo administrativo	Contratante
Operação	Vandalismo nos equipamentos implantados	Danos causados por vandalismo nos equipamentos fixos implantados nas vias	Interrupção da prestação dos serviços nos locais vandalizados	Em caso de efetivação do risco, reparo dos equipamentos danificados, no menor prazo possível, não sendo remunerados os equipamentos em questão	Contratada
Operação	Abalroamentos ou colisões nos equipamentos implantados	Danos causados por abalroamentos ou colisões nos equipamentos fixos implantados nas vias	Interrupção da prestação dos serviços nos locais abalroados	Em caso de efetivação do risco, reparo dos equipamentos danificados, no menor prazo possível, não sendo remunerados os equipamentos em questão	Contratada
Operação	Danos dos equipamentos por fatores ambientais ou meteorológicos	Equipamentos danificados por fatores ambientais ou meteorológicos	Interrupção da prestação dos serviços nos locais afetados	Em caso de efetivação do risco, reparo dos equipamentos danificados, no menor prazo possível, não sendo remunerados os equipamentos em questão	Contratada
Operação	Não consideração de custos pertinentes ao objeto	Alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato pela não consideração de custos pertinentes à execução, quando da elaboração da proposta	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Descrição detalhada das funcionalidades e parâmetros dos equipamentos e sistemas a serem contratados.	Contratada
Operação	Roubos ou furtos	Roubos ou furtos de componentes ou de equipamentos implantados nas vias	Interrupção da prestação dos serviços nos locais	Em caso de efetivação do risco, substituição dos componentes furtados/roubados, no menor prazo possível, não sendo remunerados os equipamentos em questão	Contratada

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº**

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **item 17** do Edital, as quais poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração pública e ao disposto no Decreto Municipal nº 966/2022 e nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços contratados, conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 046/2023 e das seguintes disposições:

9.2. A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do objeto, mediante recibo, devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

9.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

9.4. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e observado a IN 009/2023 do TCM/GO, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.4.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 155 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

10.2. A EXTINÇÃO do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) Os previstos no art. 138, §§ 1º e 2º e incisos subsequentes, Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Nos termos do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal 966/2022 e nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as seguintes consequências:

10.4.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

10.4.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

10.4.3. execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

10.4.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

12.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II do art. 92 da Lei 14.133/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplica-se à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 966/2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Em caso de surgimento de qualquer controvérsia ou conflito decorrente deste contrato, as partes concordam em buscar, primeiramente uma solução amigável antes de recorrer a procedimentos judiciais, em observância à Lei Municipal nº 10.963/2023.

15.1.1. Para dar início ao processo de solução amigável, a parte deverá formalizar o pedido de resolução consensual do conflito, (Lei municipal nº 10.963/2023 art. 6º c/c Lei Federal nº 13.140/2015, art.34, §1º), descrevendo com clareza a natureza da controvérsia e suas alegações.

15.2. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF CPF

RG RG

23. ANEXO III**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023****AO(À) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, venho apresentar a presente DOCUMENTAÇÃO para a prestação dos serviços nele referido.

a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste Edital;

b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade) ____;

c) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;

d) Concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal nº 803/2023;

e) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

f) Declara reservar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para pessoas em situação de rua.

Goiânia, aos dias de de 2023.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

24. ANEXO IV**CARTA PROPOSTA (MODELO)**

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF nº ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já incluso todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.		Deverá ser indicada marca conforme o caso		

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ____ = R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os serviços ofertados são de boa qualidade.

Declaramos para os devidos fins que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os serviços no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2023.

____ (assinatura) ____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 24/11/2023, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Gerente de Pregões**, em 24/11/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 28/11/2023, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2987160** e o código CRC **660FDB11**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000003872-9

SEI Nº 2987160v1